



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## PROJETO DE LEI N.º 15/13 DE 20 DE JUNHO DE 2.013

"concede abono de emergência aos funcionários e servidores municipais e dá outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

### A P R O V A :

**Artigo 1.º** - Fica concedido, a partir de 1º de Junho de 2013, um abono de emergência no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais) a todos os funcionários e servidores do município de Lutécia, inclusive os inativos.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.013.

Paço Municipal "Prefeito Jurandyr Fiori", aos 20 de Junho de 2.013

*Dercilio Ferreira da Costa*

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

*Temos a grata satisfação de encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação por parte desse egrégio Legislativo, o Projeto de Lei nº 15/13, que **"Concede abono de emergência aos funcionários e servidores municipais e dá outras providências"**.*

Trata-se de projeto de lei que beneficiará a classe de funcionários e servidores que, desempenhando suas funções a contento, devem receber a contraprestação.

O abono ora concedido está de acordo com condições econômicas do Município.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, esperamos seja o projeto de lei analisado com carinho, e que, ao final, receba a aprovação desse Egrégio Legislativo.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 20 de Junho de 2.013

*Dercilio Perceira da Costa*  
Prefeito Municipal